

Autuação nº C.O.E. nº 9880
06, 02, 17



1º Termo Aditivo Convênio nº 050/2015
SEDS/Paranavaí

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI” – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 090/2014 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 13.007.648-3

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, senhora **Letícia Codagnone F. Raymundo**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Paranavaí**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.977.768/0001-81, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Carlos Henrique Rossato Gomes**, portador da CI nº 7.272.634-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 047.428.849-81, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 050/2015, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, os prazos (de Execução e de Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando ambos prorrogados pelo período de **12 (doze) meses**, de 28/02/2017 até a data de **28/02/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO


O presente Termo Aditivo, contempla também, a alteração do Plano de Aplicação que foi aprovado na data de 05/12/2016 – mantendo o mesmo valor do convênio - que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

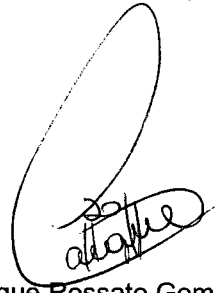
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário não alteradas por este instrumento.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 24 de Janeiro de 2017.



Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social
em exercício


Carlos Henrique Rossato Gomes
Prefeito Municipal
de Paranavai

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 


Eliano Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 13.568.734/0-PR

RG:


Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG:

SECRETARIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 5.048/2015

Protocolo: 14.363.171-0

BENEFICIÁRIA: SUL TRADING LTDA

CAD-ICMS: 90501545-10

CNPJ: 10770101/0001-03

ENDEREÇO: Av. Coronel Santa Rita, nº 2677, Sala 19 Industrial - Paranaguá

PR. CEP: 83221-675

ANUENTE: GREENERGY BRASIL TRADING S.A

CAD-ICMS: 90704749-02

CNPJ: 11964260/0007-65

ENDEREÇO: Av. Coronel Santa Rita, nº 2677, Sala 19 Industrial - Paranaguá

PR. CEP: 83221-675

SUMULA: 1º Adiantamento ao Regime Especial - RE nº 5.370/2015

Diante do previsto nos artigos 96 a 104 do RICMS 2012 (Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28/09/2012), o Regime Especial (RE) nº 5.370/2015 passa a ter a seguinte redação:

O subitem 3.2, da Seção II - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO, passa a vigorar com os seguintes termos:

3.2 O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 31 de dezembro de 2018, não dispensa o cumprimento das demais obrigações principais e acessórias previstas na legislação, e somente entrará em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

2. Permanecem em vigor as demais disposições do RE nº 5.370/2015

O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação de Receita do Estado, a Beneficiária e o Anuente firmam, em duas vias, este instrumento

em Curitiba, 1 de dezembro de 2016

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Estado da Fazenda

Gilberto Calixto

Diretor da CRE

SUL TRADING LTDA

Beneficiária

GREENERGY BRASIL TRADING S.A

Anuente

8671/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 086/2012

Protocolo: 11.371.092-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Porto Barreiro.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

Da Vigência: ... Fica prorrogado o prazo até a data de 14/01/2018

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 15/01/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/2014

Protocolo: 11.371.100-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Porto Barreiro.

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 31/12/2017

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 25/01/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 349/2013

Protocolo: 11.222.281-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Palmital

Da Denominação: ...por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 08/07/2017

Da Alteração de Plano de Aplicação: ... aprovado pela SEDS em 15/08/2016

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 06/01/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 041/2014

Protocolo: 11.370.852-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Prudentópolis.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 02/02/2018

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 26/01/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 128/2015

Protocolo: 11.987.833-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Maringá.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Termo de Convênio para incluir o nome da Técnica Grazielle Marques Junior, nº 017.251.519-09

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 05/01/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2015

Protocolo: 13.007.648-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Paranaíba

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 28/02/2018

Da Alteração de Plano de Aplicação: ... aprovado pela SEDS em 05/12/2016

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 24/01/2017

EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 302/2012

Protocolo: 11.288.845-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Maringá

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 22/05/2017

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 18/01/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2014

Protocolo: 11.371.164-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Palmital

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 03/01/2018

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 05/01/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 168/2013

Protocolo: 14.069.258-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Ibiporã.

Do Recursos Orcamentários e Financeiros: O convênio acrescenta-se R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a sua contrapartida, o aditamento averbado em R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) totalizando o valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) pertencendo o total do Convênio em R\$ 15.200,00 (quinze mil e trezentos reais).

Da Alteração de Plano de Aplicação: ... Aprovado pela SEDS em 01/12/2016

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 24/01/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 149/2015

Protocolo: 13.605.652-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Centro de Promoção Humana de Santa Fé.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Termo de Convênio para incluir o nome da Técnica Rosalina Bergamaschi nº 324.124.879-87

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 25/01/2017

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 9870, do dia 23/01/17, Página 92, Protocolo 4626/2017

ONDE SE LÊ: ... Assinado em 20/01/2017

LEIA-SE: ... Assinado em 18/01/2017

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 9866, do dia 09/01/17, Página 92, Protocolo 1254/2017

ONDE SE LÊ: ... Extrato Quinto Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 001/2015

LEIA-SE: Extrato Terceiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 001/2015

Curitiba, 03 de Fevereiro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Rocha

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

8791/2017